



**DISPENSA Nº 88/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 266/2025**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
**DO DIA 03 À 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada na locação de piano de ¼ de cauda com banqueta, em perfeitas condições de uso, incluindo frete, afinação (feita no local), montagem, desmontagem e transporte, conforme Calendário de Programação dos Festejos e Atividades Culturais de 2025 previsto pelo Departamento de Cultura e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Guariba, de acordo com especificações do Anexo I do Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                          | QTD. | VALOR ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1    | LOCAÇÃO de Piano de ¼ de cauda com banqueta, frete, afinação (feita no local), montagem, desmontagem e transporte. | 1    | R\$ 4.860,67   |

**2- ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL**

**2.1 ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                          | ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL |                          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
|      |                                                                                                                    | Requisição mínima mensal     | Requisição máxima mensal |
| 1    | LOCAÇÃO de Piano de ¼ de cauda com banqueta, frete, afinação (feita no local), montagem, desmontagem e transporte. | 1                            | 1                        |



### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se justifica no fato de que, tradicionalmente, à época do mês de novembro, ocorrem as apresentações, festivais e recitais dos alunos do Centro Cultural Gercino Grieco. Estas apresentações estão previstas no Calendário de Atividades do Centro Cultural, bem como no Calendário de Cultura do Município de Guariba.

Com base nesta justificativa, entendemos a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de piano, para atender às necessidades dos professores e alunos do centro Cultural Gercino Grieco.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa conforme descrito, para a prestação do serviço pretendido, tendo em vista estudos anteriores, realizados pela Prefeitura Municipal de Guariba, que, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

### 5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme condições, especificações e valores apresentados neste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente.

### 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço

7.2 O recebimento do serviço do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade que será inspecionada pelo Departamento de Cultura.



7.3 É de responsabilidade da contratada toda e qualquer tipo de despesa decorrente durante a prestação do serviço, tais como: afinação, transporte, materiais a serem utilizados na montagem do piano, diária de alimentação para os profissionais que irão transportar e instalar o instrumento e impostos;

7.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.5 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de serviço, emissão de nota fiscal no prazo correto, na qual constarão as indicações referentes a: especificações do serviço, período da realização do serviço e valor;

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e ainda:

8.2 Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

8.3 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de prestação dos serviços previstos neste contrato, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

## **9. DA GESTÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, através do departamento de Cultura, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato será responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e todos os itens dispostos no presente contrato.



## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 O serviço deve ser executado de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

10.2 O eventual interessado, deve apresentar comprovação de sua experiência no instrumento pedido por meio de portfólio, ou fotos, ou vídeos, ou cartazes, ou flyers e curriculum profissional, com data ou o que o valha, comprovando por meio de declarações, clipping e referências profissionais que comprovem a atuação da dupla no ramo musical;

10.3 Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação exigidos;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de gestor e fiscal especialmente designados;

11.4 Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

## **12. DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme as infrações estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações



### **13. ESTIMATIVAS DE VALOR**

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

### **14. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O prazo para realização da instalação do piano, será no **dia 6 de novembro de 2025**, ou seja, um dia antes do uso do instrumento na apresentação.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.

### **16. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O local da prestação do serviço será no centro de Eventos do Guaribinha Clube, na Rua Salvador Genova, 14.

### **17. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O horário para a entrega, montagem e afinação do piano, será no dia 06 de novembro, a partir das 8:00h da manhã.

### **18. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de 30(trinta) dias após a comprovação da prestação do serviço, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a prestação do serviço. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em



que a licitante seja correntista.

#### **19. ENVIO DAS NOTAS FISCAIS**

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: [cultura.guariba@gmail.com](mailto:cultura.guariba@gmail.com), com a descrição correta do serviço prestado, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº do contrato
- II – o nº do Processo Administrativo e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento
- VI – Aliquota aplicada ao fornecimento da prestação de serviço e valor de retenção do imposto de renda

#### **20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**NOME:** Luciano José Mendes

**CARGO:** Chefe do Setor de Incentivo Artístico e cultural

#### **21. FISCAL DO CONTRATO**

**NOME:** Paulo Cesar Prado

**CARGO:** Assistente Administrativo

#### **22. GESTOR DO CONTRATO**

**NOME:** Alex Santos do Nascimento

**CARGO:** Diretor de Difusão Cultural

**GUARIBA, 20 de outubro de 2025.**

Prof. Alex Santos do Nascimento

Diretor de Cultura

Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO.  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

---

OBS: As propostas deverão ser encaminhadas para o email: [compras@guariba.sp.gov.br](mailto:compras@guariba.sp.gov.br) , [comprasguariba@gmail.com](mailto:comprasguariba@gmail.com) ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: **Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.